



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DO ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 002/2018 – PTES/UNEMAT

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei complementar Estadual nº 600 de 19 de Dezembro de 2017, Lei Complementar Estadual nº 04 de 15 de outubro de 1990, Lei Complementar nº 321 de 30 de junho de 2008, Lei Complementar nº 501 de 07 de agosto de 2013 e Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, torna pública a abertura de inscrições referente a republicação das vagas não preenchidas no Edital nº 003/2017-PTES/UNEMAT e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar e contratar candidatos para o cargo **Profissional Técnico da Educação Superior - Agente Universitário – Especialidade: Interprete de Libras** visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público afim de assegurar a acessibilidade aos alunos com deficiência matriculados, e docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, no **Câmpus Universitário de Tangará da Serra**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e seus Anexos, e posteriores retificações, caso existam.
- 1.2. O processo seletivo será realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso por intermédio da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa e Bancas Examinadoras e todas as etapas serão realizadas na cidade à qual optar pela vaga.
- 1.3. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.
- 1.4. O Processo seletivo compreenderá 02 (duas) etapas distintas, a saber:
 - I - Primeira Etapa: Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório;
 - II - Segunda Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório;
- 1.5. A divulgação de convocação de candidatos e de resultado de prova/etapa do presente Processo seletivo será afixada em local visível na Diretoria Política, Pedagógica e Financeira, bem como no site da Unemat, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção dessas informações.
- 1.6. Para efeito de identificação do candidato, na realização de qualquer prova/etapa do Processo Seletivo, será exigida apresentação da versão original de documento oficial de identificação, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
 - 1.6.1. Serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras funcionais expedidas pelas Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito Federal; carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.
 - 1.6.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
 - 1.6.3. O candidato que, quando da aplicação de qualquer prova/etapa do processo seletivo, não apresentar original de documento oficial de identificação estará impedido de realizá-la, exceto no caso de apresentação de Boletim de Ocorrência, emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização do evento, contendo registro de perda, furto ou roubo de seus documentos.
- 1.7. Não será permitido ao candidato entrar no local de aplicação da prova escrita portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, mp3; agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc).
 - 1.7.1. O descumprimento do descrito no item anterior implicará eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.
 - 1.7.2. A Coordenação da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa e seus membros de equipe de realização do Processo seletivo não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos durante a aplicação da prova.
- 1.8. A candidata que tiver de amamentar, no dia de prova, deverá levar um (a) acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova despendido com a amamentação. A falta de um (a) acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
 - 1.8.1. O acompanhante de que trata o item anterior deverá também observar o que determina o item 1.7 deste edital.
- 1.9. O candidato que, por motivo de saúde, necessitar momentaneamente de condições especiais para realização da Prova Prática deverá entregar à Coordenação da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência da data de realização da prova, documento, acompanhado de Atestado Médico, solicitando atendimento especial.
 - 1.9.1. O documento referido no item anterior deverá, além de ser assinado pelo candidato, conter: nome do candidato, número do protocolo do Requerimento de Inscrição no processo seletivo, nome da vaga, número do documento de identidade, telefone para contato, endereço completo para correspondência e tipo de atendimento especial necessário.
 - 1.9.2. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
 - 1.9.3. Ao candidato que não cumprir com o disposto no *caput* e §1º deste artigo não serão concedidas às condições especiais de que necessite para a realização da(s) prova(s), ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la(s) ou não.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Os editais complementares serão afixados no mural da Diretoria Política, Pedagógica e Financeira do Campus Universitário e no site da UNEMAT (www.unemat.br/seletivos).

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
24/05/2018 a 08/06/2018	07:30h às 11:00h e 13:30h às 17:00h	Período das inscrições As inscrições serão realizadas em dias úteis na Supervisão de Recursos Humanos dos Campus. Campus de Tangará da Serra , Av. Inácio Bittercourt Cardoso, Rodovia MT 358, km 07, CEP 78300-000 - Telefone (65) 3311-4908.
08/06/2018	Após 17h	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas , e divulgação do local de realização da Prova Prática e da Avaliação de Títulos
11/06/2018	Às 14h	Realização da Prova Prática e entrega do Curriculum na Plataforma <i>Lattes</i> e fotocópia dos documentos comprobatórios de títulos para Avaliação de Títulos (Análise do Currículo)
12/06/2018	Após às 17h	Divulgação Preliminar do resultado
13/06/2018	14h às 17h	Prazo para interposição de recursos à Avaliação dos Títulos
14/06/2018	Às 08h	Divulgação do resultado dos recursos (Se houver)
15/06/2018	Após 17h	Publicação do resultado final (será a mesma data da interposição de recursos), caso não haja interposição de recurso tempestivo.

3. DA ATRIBUIÇÃO, DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Os candidatos contratados por meio do presente processo seletivo desenvolverão atividades de Interpretação de Libras no apoio as atividades de ensino de forma a suprir as demandas da instituição no Campus Universitário de **Tangará da Serra**.

3.2 O regime de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, nos dias, horários e locais de atuação que lhes forem estabelecidos, atuando nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com a necessidade do Campus.

3.3. O **Interprete de Libras** terá como atribuição traduzir e interpretar LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades pedagógicas, intermediando a comunicação entre (professores, alunos e funcionários); possibilitar uma tradução/interpretação coerente e fidedigna; cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários atribuídas pela chefia imediata; assessorar e monitorar as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3.4. A **vigência do contrato** é vinculada ao semestre letivo, admitida a prorrogação do contrato, mediante comprovada necessidade, a critério da Universidade do Estado de Mato Grosso.

3.5. As vagas, com seus requisitos, estão apresentados na Tabela abaixo:

CAMPUS: TANGARÁ DA SERRA

ESPECIALIDADE	REQUISITOS LEGAIS	JORNADA DE TRABALHO	QUANT. DE VAGAS/ CR*	VIGÊNCIA DO CONTRATO
Intérprete de Libras	-Ensino Médio completo; e -cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; OU - cursos de extensão universitária na área de Libras/Português; OU - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação. (A formação de tradutor e intérprete de Libras/Português pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma instituição competente credenciada , como SEDUC/MT, FENEIS, INES ou PROLIBRAS/MEC).	30h	01	19/06/2018 a 19/07/2018

3.6. O candidato **APROVADO**, após o resultado final, deverá comparecer na Supervisão de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, munido da documentação elencada no Anexo IV deste edital, para formalização do contrato.

3.7. **Os candidatos classificados** para as vagas destinadas a formação de cadastro de reserva, **poderão ser contratados mediante surgimento de vaga comprovada** pela Coordenação do Curso em que o acadêmico esteja matriculado ou tratando-se de acompanhando de Docente, pela Faculdade.



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



3.8.1. As convocações para contratação dos classificados serão publicadas no site da UNEMAT, **após a convocação**, o candidato deverá comparecer na Supervisão de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, munido da documentação elencada no Anexo IV deste edital, para formalização do contrato.

3.9. Os candidatos deverão acompanhar continuamente as publicações no site da UNEMAT (<http://www.unemat.br/seletivos>).

3.10. Não foi reservado percentual para candidatas *com deficiência* em razão do quantitativo de vagas serem insuficientes para aplicação do percentual, nos termos da Lei Complementar Estadual 114/2002.

4. DOS REQUISITOS

4.1. O Processo seletivo está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, devendo o candidato preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

I - ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

II - estar em gozo dos direitos políticos;

III - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V - possuir nível de escolaridade mínimo exigido para a vaga, o que deverá ser comprovado;

VI - possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da vaga;

VII - não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de vaga, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

VIII - não ter sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente.

4.1.1. Os requisitos previstos nos incisos I a IV deverão ser comprovados na oportunidade da inscrição no processo seletivo.

4.1.2. Os requisitos previstos nos incisos V a VIII deverão ser comprovados na oportunidade da contratação.

4.2. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar os requisitos especificados no item 4.1, incisos V a VIII.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no *Campus* em que há oferta de vagas por meio de Requerimento de inscrição devidamente preenchido.

5.1.1. Serão aceitas inscrições realizadas por procurador com poderes especiais, desde que a Procuração tenha firma reconhecida em Cartório.

5.1.2. Não será aceita inscrição via fax, correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido no Edital específico.

5.1.3. As inscrições postadas pelo correio deverão ser recebidas pela Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa de cada Campus no período de inscrições estabelecido no item 2.

5.2. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deve, obrigatoriamente, sob pena de não ter a sua inscrição aceita no Processo seletivo, indicar nos campos apropriados o nome de apenas uma vaga para a qual deseja concorrer;

5.2.1. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, do direito de excluí-lo do Processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

5.2.2. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A relação dos candidatos inscritos, contendo nome, número do documento de identidade do candidato, nome da vaga pretendida, bem como informações referentes à data e ao local de realização da Prova serão disponibilizados em local visível pela Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (no mural da Diretoria Política, Pedagógica e Financeira) e no site <http://portal.unemat.br/seletivos>.

6.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção dessas informações.

6.1.2. Caso o candidato constate que a vaga para a qual deseja concorrer, informados, diferem daqueles preenchidos no Requerimento de Inscrição, ou que a sua inscrição não tenha se concretizado, deverá entrar em contato com o referido Campus a fim de sanar possíveis irregularidades no prazo máximo de até 01(uma) hora antes do horário previsto para aplicação da prova prática.

6.1.3. No caso do parágrafo anterior, será verificada a informação constante no Requerimento de Inscrição e, somente se constatado erro de transcrição, o mesmo será corrigido.

6.1.4. Erros referentes a grafia de nome, documento de identidade, deverão ser comunicados apenas no dia de realização da Prova Prática, na sala de prova, para o fiscal de sala, sendo este, obrigatoriamente, um dos membros da Banca Examinadora, que deverá estar completa quando da aplicação da prova.

7. DA PROVA PRÁTICA



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



- 7.1. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será individual, e versará sobre tema a ser designado no momento da prova, sendo esta de conhecimentos gerais.
- 7.2. Para a prova serão distribuídos por ordem de inscrição, os textos a serem interpretados pelos candidatos, aos quais, somente terão acesso no momento da prova prática.
- 7.3. **Para o Intérprete de LIBRAS** a duração da prova prática será de 25 (vinte e cinco) minutos, dos quais o candidato terá:
- 7.3.1. Até 05 (cinco) minutos para a apresentação pessoal;
- 7.3.2. Aproximadamente 10 (dez) minutos para interpretação/tradução da LIBRAS para o Português e
- 7.3.3. Aproximadamente 10 (dez) minutos para interpretação/tradução do Português para a LIBRAS.
- 7.4. A avaliação da prova prática da LIBRAS consistirá da análise dos critérios descritos a seguir:
- 7.4.1. Fluência na LIBRAS: vocabulário em libras, classificadores, uso do espaço, expressão facial;
- 7.4.2. Fluência em Língua Portuguesa: vocabulário português.
- 7.5. A Prova Prática será analisada por Banca Examinadora designada pela Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa sendo constituída de, no mínimo, 03 (três) docentes, sendo permitida a participação de Profissional Técnico do Ensino Superior (PTES) de reconhecido conhecimento na área, desde que a titulação deste seja compatível ou superior à titulação dos candidatos inscritos, quando não houver docente da área de conhecimento a ser avaliada.
- 7.5.1 A Prova Prática terá valor de 0 (zero) a 10 (dez). A pontuação final da Prova Prática será a média aritmética dos pontos atribuídos ao candidato pelos examinadores.
- 7.6. Estará eliminado da seleção o candidato que deixar de comparecer à Prova Prática ou que obtiver pontuação final inferior a 07 (sete).

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 8.1. Todos os candidatos terão os títulos avaliados.
- 8.1.1. Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo III deste Edital, os quais deverão ter sido expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos constantes no referido anexo.
- 8.1.2. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via *fax* e/ou via correio eletrônico.
- 8.2. Para comprovação de conclusão de curso de graduação/pós-graduação deve ser apresentado diploma, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida.
- 8.3. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
- 8.4. Os candidatos eliminados ou que tiverem suas inscrições indeferidas, **poderão retirar os documentos apresentados para contagem de pontos na Avaliação de títulos**, junto à secretaria da Faculdade até trinta dias após o encerramento da seleção. Os candidatos classificados e não convocados ou que não assumirem a vaga, poderão retirá-las até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção. Decorridos os prazos citados, os documentos serão inutilizados.

9. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. Além dos casos já previstos neste Edital, será excluído do Processo seletivo o candidato que:
- I** - durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- II** - utilizar-se de livros, códigos, impressos ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do local de prova;
- III** - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- IV** - desrespeitar membro da Banca Examinadora, assim como aquele que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
- V** - não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência;
- VI** - quando, mesmo após as provas, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;
- VII** - não atender às determinações deste Edital específico.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso à Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa do Campus contra resultado da Avaliação de Títulos.
- 10.1.1. O candidato que tiver interesse em impetrar recurso da Avaliação de Títulos, deverá protocolar, a partir da divulgação do resultado da mesma, requisição junto à Coordenação da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa.
- 10.1.2. O recurso mencionado no *caput* deste artigo deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por seu procurador (com poderes específicos) e protocolado na Coordenação da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa, no prazo de até 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado da Avaliação de Títulos.
- 10.1.3. O candidato eliminado que não apresentar o recurso mencionado no parágrafo anterior em tempo hábil será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 10.2. O recurso deverá ser apresentado de forma legível e conter:
- I** - nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação da vaga/área a que está concorrendo;
- II** - argumentação lógica, consistente e material bibliográfico, quando for o caso.



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



10.3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada no artigo anterior.

10.4. As alterações de pontuações de candidatos na Avaliação de Títulos, que vierem a ocorrer após análise dos recursos, serão afixadas em local visível pela Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (no mural da Diretoria Política, Pedagógica e Financeira) em data já fixada neste Edital.

10.4.1. O impetrante terá o dia útil subsequente ao da divulgação do resultado do recurso para tomar conhecimento da decisão, antes da divulgação do resultado final do processo seletivo.

10.4.2. O acesso aos pareceres, ou seja, o conhecimento da decisão final será dado na Coordenação da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa, bem como publicado no site da Unemat.

10.4.3. A decisão final da Banca Examinadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso administrativo contra resultado do recurso.

10.5. Caso não haja interposição de recursos, a Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa poderá antecipar a Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

11.1. Os candidatos não eliminados do processo seletivo terão sua Pontuação Final (PF), pela seguinte fórmula: $PF = PPP + PAT$, em que:

PPP = Pontuação Final na Prova Prática;

PAT = Pontuação da Avaliação de Títulos.

11.2. Os candidatos serão ordenados, por vaga, de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

11.3. Em caso de igualdade na Pontuação Final (PF), para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

1) maior pontuação na Prova Prática;

2) maior pontuação na Avaliação de Títulos;

3) maior idade.

11.4. O resultado final do Processo seletivo será publicado em local visível pela Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (no mural da Diretoria Política, Pedagógica e Financeira), bem como publicado no site da Unemat.

11.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado do Processo seletivo.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Após a convocação pela Coordenação da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa, **o candidato aprovado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para assinar o contrato.**

12.1.1. O candidato que atender aos requisitos do item 4 deverá comparecer à Coordenação da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (Supervisão de recursos Humanos) munido dos documentos constantes nos anexos IV e V.

12.1.2. Para comprovação da escolaridade exigida neste edital, o candidato deve apresentar o certificado de ensino médio, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida.

12.1.3. O candidato a intérprete de Libras deve apresentar Certificado de Qualificação de Intérprete de LIBRAS por Instituição reconhecida pela SEDUC/MT, FENEIS, INES ou PROLIBRAS/MEC.

12.1.4. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido no *caput* acarretará a inserção de seu nome no final da lista de classificados no respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.

12.2. A contratação fica condicionada à realização de inspeção de saúde por médico credenciado pela medicina do trabalho.

12.3. A classificação final no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de chamamento segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

12.4. Em função da disponibilidade de vagas futuras, poderão ser convocados os candidatos excedentes às vagas atualmente existentes para celebração de contrato, seguindo a ordem de classificação, durante o prazo de validade do Processo seletivo.

13. DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

13.1. O sistema remuneratório do Profissional Técnico do Ensino Superior contratado constitui-se de subsídio fixado em parcela única mensal, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no artigo 37, incisos X e XI, da Constituição Federal.

14. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais Complementares e comunicados referentes ao Processo seletivo.



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



15.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone na Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa até o resultado final do processo seletivo e durante o prazo de validade do mesmo, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não comunicação de seu endereço e demais dados.

15.2.1. O Edital será publicado no site da Universidade do Estado de Mato Grosso, no seguinte endereço eletrônico: www.unemat.br/seletivos bem como seu extrato em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no mural da Diretoria Política, Pedagógica e Financeira.

15.2.2. O candidato poderá obter informações, documentações e orientações sobre o Processo seletivo, processo de inscrição, local de prova, resultados das provas, resultados dos recursos, convocações e resultado final, na Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa.

15.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim as publicações.

15.4. O prazo de validade do Processo seletivo será **de 02 (dois) anos**, contados da publicação do resultado final.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pela Banca Examinadora e pela Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa e demais instâncias envolvidas no processo de abertura de Teste seletivo; bem como, eventualmente, pela Assessoria Jurídica da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

15.6. Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Requerimento de Inscrição
- b) Anexo II – Tabela contendo valor da Remuneração
- f) Anexo III – Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos
- g) Anexo IV – Documentos que o candidato deverá apresentar no ato da contratação
- h) Anexo V – Ficha funcional

Cáceres - MT, 22 de maio 2018.

Gustavo Domingos Sakr Bisinoto
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 58/2018

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo N° ____/2018 para contratação temporária de Profissional Técnico da Educação Superior para atuar na Especialidade de _____, no Campus Universitário de _____, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Informações Pessoais

Nome completo: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

RG nº _____

CPF nº _____

Naturalidade: _____ Nascimento: ____/____/____ Idade: ____

Estado Civil: _____

Formação: _____ Ano: _____

Ensino Médio completo () Graduação() Especialização() Mestrado()

Informações complementares

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

(Local), ____/____/____.

1. _____
Assinatura do Candidato

Nº DE INSCRIÇÃO: ____/____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Campus: _____ Período: _____

Especialidade: _____

Número de Inscrição: ____/____



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

JORNADA DE TRABALHO	SUBSÍDIO (Referente à Classe Inicial dos Agentes Universitários – Nível Médio)
30 HORAS	R\$ 2.470,78



ANEXO III - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CANDIDATO A INTERPRETE DE LIBRAS

	Itens a serem analisados	Pontuação	Pontuação obtida
1	Formação acadêmica:		
1.1	Curso de Letras-Libras	7.0	
1.2	Graduação em qualquer área do conhecimento	5.0	
1.3	Curso de especialização em Libras	4.0	
1.4	Curso de capacitação em Libras – 160 a 300 horas	3.0	
1.5	Curso de capacitação em Libras – de 70 a 150 horas	2.0	
1.6	Curso de capacitação em Libras – de 30 a 60 horas	1.5	
1.7	Curso de capacitação em Libras – de 8 a 20 horas	0.5	
2	Atividades profissionais:		
2.1	Experiência na função de intérprete e/ou leitor, em espaço escolar (0.5 por semestre).	5.0	
	Experiência na função de intérprete e/ou leitor, em espaço não-escolar (0.1 por atividade)	2.0	
2.2	Cursos ministrados na área: em Libras ou de tradução/interpretação em Libras (1.0 por curso).	5.0	
2.3	Projetos de ensino/extensão/pesquisa: Coordenação (2.0 por projeto): Participação (1.0 por projeto):	5.0	
	Pontuação máxima	40.0	

ANEXO IV – DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO

1.	Ficha Funcional devidamente preenchida e assinada (ANEXO V).
1.	Registro geral – RG – fotocópia e original (para conferência por servidor da UNEMAT).
2.	Cadastro de pessoal física (CPF) fotocópia e original (para conferência por servidor da UNEMAT).
3.	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) – fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da UNEMAT) ou via impressa do site da Justiça Eleitoral.
4.	Carteira de reservista (para candidatos homens) – fotocópia e original (para conferência por servidor da UNEMAT).
5.	Fotocópia do PIS ou PASEP, com DATA E ANO de emissão.
6.	Comprovante de endereço, nominal e atual (no máximo últimos 3 meses) original e cópia (para autenticação de servidor da Unemat). Caso não seja nominal, anexar declaração de titular do comprovante de que o docente reside no imóvel de sua propriedade contendo o referido endereço, com firma reconhecida.
7.	Comprovante de Conta Corrente – Agência do Banco do Brasil.
8.	Declaração de Não Acúmulo de Cargos públicos ou Declaração de Acúmulo Cargos públicos (conforme modelos disponíveis na página web da PRAD-DARS).
9.	No caso de acúmulo de cargos, além da declaração de acúmulo, é necessário uma Declaração de Vínculo expedida pelo outro órgão (informando o vínculo como contratado ou efetivo, o cargo exercido e a carga horária total de trabalho).
10.	Curriculum na Plataforma Lattes não encadernado (para a celebração do contrato, não há necessidade de apresentar certificados e comprovantes de eventos e publicações)
11.	Fotocópia autenticada em cartório da titulação exigida como requisito para a vaga.
12.	Atestado de sanidade física e mental, expedida por médico credenciado pela medicina do trabalho, não superior a 30 (trinta) dias.
13.	Certidão negativa da Justiça Federal, Cível e Criminal (1ª Região-TRF e Seção Judiciária de Mato Grosso).
14.	Certidão negativa da Justiça Estadual ou Distrital, Cível e Criminal (1º e 2º Grau).
15.	Declaração de Não Impedimento de Nomeação, Designação ou Contratação (Anexo Único Decreto nº 05/2015).



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V – FICHA FUNCIONAL

Nome Completo (nome civil sem abreviação):				Matrícula	
Nome do Pai:			Nome da Mãe:		
Sexo:	Data Nasc.:	a) Estado Civil:			
		<input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Companheiro <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Desquitado <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado <input type="checkbox"/> Viúvo			
Nome do cônjuge:					
Nacionalidade:		Município de Nascimento:		UF:	
b) CPF:		c) PIS/PASEP:		Data de emissão:	
d) Cédula de Identidade RG ou equivalente:		Órgão Expedidor:	UF	Data de Expedição	
e) Título de Eleitor:			Zona:	Seção:	UF:
f) Documento Militar (Sexo Masculino)	Ministério:		Série:	Categoria:	UF:
	<input type="checkbox"/> Exército <input type="checkbox"/> Marinha <input type="checkbox"/> Aeronáutica				
g) Dados de Conta Corrente					
Banco do Brasil: 001		Agência:		Conta Bancária:	
h) Comprovação de Endereço					
Logradouro:		Nº	Complemento:		
Bairro:	Município:				UF
CEP:	Telefone c/ prefixo:		Celular c/ prefixo:		
E-mail:					
Escolaridade					
<input type="checkbox"/> Fundamental <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Superior Completo <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado					
INFORMAÇÕES PARA O CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR					
Cor/raça:					
<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Não dispõe da informação <input type="checkbox"/> Não declarado					
Deficiência, caso possua:					
<input type="checkbox"/> Cegueira <input type="checkbox"/> Visão subnormal ou baixa visão <input type="checkbox"/> Surdez <input type="checkbox"/> Deficiência auditiva <input type="checkbox"/> Deficiência física <input type="checkbox"/> Surdocegueira <input type="checkbox"/> Deficiência múltipla <input type="checkbox"/> Deficiência intelectual					

Local _____ - MT, ____/____/____.

Ass.: _____